



# Política de Conflito de Interesses e Transações com as Partes Relacionadas

Novembro de 2025

## SUMÁRIO

---

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>	<b>6</b>
<b>4.1</b>	<b>Conselho Deliberativo</b>	<b>6</b>
<b>4.2</b>	<b>Diretoria Executiva</b>	<b>6</b>
<b>4.3</b>	<b>Auditoria Interna</b>	<b>7</b>
<b>4.4</b>	<b>Unidade de Governança, Riscos e Compliance</b>	<b>7</b>
<b>4.5</b>	<b>Unidade de Pessoas e Administração</b>	<b>8</b>
<b>4.6</b>	<b>Unidade Jurídica</b>	<b>8</b>
<b>4.7</b>	<b>Unidade de Contabilidade e Controladoria</b>	<b>9</b>
<b>4.8</b>	<b>Gestores</b>	<b>9</b>
<b>4.9</b>	<b>Quadro Corporativo</b>	<b>10</b>
<b>5.</b>	<b>PRINCÍPIOS</b>	<b>10</b>
<b>6.</b>	<b>DIRETRIZES GERAIS</b>	<b>11</b>
<b>6.1</b>	<b>Conflito de Interesses</b>	<b>11</b>
<b>6.1.1</b>	<i>Identificação e Comunicação</i>	<b>12</b>
<b>6.1.2</b>	<i>Gestão de Conflito de Interesse</i>	<b>12</b>
<b>6.2</b>	<b>Identificação de Partes Relacionadas</b>	<b>13</b>
<b>6.3</b>	<b>Análise Prévia de Transações com Partes Relacionadas</b>	<b>13</b>

<b>6.4</b>	<b>Transações Vedadas</b>	<b>13</b>
<b>6.5</b>	<b>Exigência Formais e Materiais</b>	<b>14</b>
<b>6.6</b>	<b>Divulgação das Transações com as Partes Relacionadas</b>	<b>15</b>
<b>6.7</b>	<b>Gestão de Consequências</b>	<b>15</b>
<b>6.8</b>	<b>Processo de <i>Due Diligence</i></b>	<b>15</b>
<b>7.</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>15</b>
<b>8.</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>16</b>
<b>9.</b>	<b>APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>10.</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>16</b>
<b>11.</b>	<b>CONTROLE DE VERSÃO</b>	<b>16</b>

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para prevenir, identificar, tratar e monitorar situações de conflito de interesses, bem como disciplinar as transações com Partes Relacionadas, de forma a assegurar a integridade, a transparência e a equidade nas decisões e operações da Fundação Libertas.

## **2. ABRANGÊNCIA**

As diretrizes desta Política devem ser observadas por todos os integrantes do Quadro Corporativo, conforme, e, no que couber, pelos Terceiros, Partes Relacionadas e demais Partes Interessadas que mantenham relacionamento institucional, contratual ou funcional com a Fundação Libertas.

## **3. DEFINIÇÕES**

- a. Comutativas: a comutatividade contratual se refere ao conhecimento que os contratantes têm quanto à situação em que se obrigam e tem utilidade em se tratando de contratos onerosos e há vantagens compensadoras para ambas as partes.
- b. Conflito de Interesse: quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas com os princípios e aos objetivos da Fundação Libertas, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- c. Conflito de Interesse Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o membro do quadro corporativo da Libertas não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da Fundação.
- d. Conflito de Interesse Potencial: situação em que há elementos que possam levar à ocorrência do conflito de interesses, embora ele ainda não tenha se configurado.
- e. Conflito de Interesse Real: situação em que o conflito de interesse se configurou.
- f. Contrato e Transações: operações tais como comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, dentre outros.

- g. Corrupção: ato ou tentativa de valer-se da posição de um indivíduo para, mediante abuso do seu poder ou autoridade, obter vantagem para si ou para quem esteja representando, bem como os demais atos lesivos tipificados na Lei Anticorrupção vigente.
- h. *Due Diligence* de Integridade: processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.
- i. Membros Próximos da Família de uma Parte Relacionada: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a). Para os efeitos deste normativo, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a), sobrinho (a) e cunhado(a).
- j. Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.
- k. Pessoal-chave: indivíduos dentro de uma organização que ocupam posições de influência significativa na tomada de decisões estratégicas e operacionais. Esses indivíduos têm o poder e a responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da organização. Refere-se, mas não está limitado: membros da alta administração, conselheiros, gerentes, outros líderes funcionais.
- l. Quadro Corporativo: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados, estagiários e terceirizados.
- m. Terceiros: refere-se, mas não está limitado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a Fundação se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, fornecedor, consultor, participante, , parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Libertas para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com agente público, com o governo ou com outros terceiros em nome da Fundação Libertas no âmbito do contrato.
- n. Transação com Parte Relacionada: é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Fundação Libertas e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

- o. Vínculo Familiar: consideram-se familiares os membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó) e neto(a). Para os efeitos deste normativo, serão considerados também por familiares os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), sobrinho e a cunhado(a).
- p. Participante: pessoa física que adere ao Plano de Benefícios administrado por uma Entidade Fechada de Previdência Complementar ou pessoa física de Plano de Benefícios, ou seu beneficiário, em gozo de benefício de prestação continuada.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 Conselho Deliberativo**

- a. Deliberar sobre a aprovação e eventuais revisões desta Política, zelando por sua aderência ao Estatuto da Fundação e aos princípios de governança e integridade institucional.
- b. Apreciar as matérias que envolvam transações com Partes Relacionadas quando demandarem excepcionalidade às disposições dos normativos internos, com base em fundamentação técnica e parecer da Unidade de Governança, Riscos e Compliance.
- c. Definir diretrizes e orientações estratégicas para o aprimoramento contínuo dos mecanismos de prevenção e tratamento de conflitos de interesse no âmbito da Fundação Libertas.
- d. Assegurar, em suas deliberações, a isenção de julgamento e o registro formal em ata de eventuais manifestações de impedimento ou abstenção decorrentes de conflito de interesse.
- e. Promover, no exercício de suas atribuições, o exemplo de conduta ética, transparência e responsabilidade institucional, em conformidade com o Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

##### **4.2 Diretoria Executiva**

- a. Implementar e fazer cumprir as diretrizes desta Política, garantindo que os processos internos observem as práticas de governança, integridade e conformidade adotadas pela Fundação Libertas.

- b. Assegurar que as decisões e contratações envolvendo Partes Relacionadas sejam realizadas em condições de mercado, devidamente formalizadas e amparadas por parecer técnico da Unidade de Governança, Riscos e Compliance, quando aplicável.
- c. Aprovar as transações com Partes Relacionadas que se enquadrem em sua alçada decisória, conforme disposto nos normativos internos, e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os casos que exijam decisão em excepcionalidade.
- d. Promover ambiente organizacional pautado na ética, transparência e segregação de funções, estimulando a conduta íntegra em todos os níveis hierárquicos.
- e. Zelar pela integridade, consistência e tempestividade das informações relativas a transações com Partes Relacionadas, assegurando que as unidades competentes realizem sua divulgação e reporte em conformidade com as normas contábeis, regulatórias e internas aplicáveis.

#### **4.3 Auditoria Interna**

- a. Avaliar, de forma independente, a efetividade dos controles e procedimentos relacionados à prevenção, identificação e tratamento de conflitos de interesse e transações com Partes Relacionadas.
- b. Verificar o cumprimento das diretrizes desta Política e a adequação das medidas adotadas pela gestão e pela Unidade de Governança, Riscos e Compliance, quando da identificação de situações de conflito.
- c. Emitir recomendações aos órgãos competentes sobre eventuais aprimoramentos necessários, com base nas constatações de auditoria.

#### **4.4 Unidade de Governança, Riscos e Compliance**

- a. Implementar, orientar e monitorar a aplicação das diretrizes desta Política, assegurando que os processos internos de prevenção, identificação e tratamento de conflitos de interesse e transações com Partes Relacionadas sejam efetivos e documentados.
- b. Analisar e emitir parecer técnico sobre situações de conflito de interesse e sobre transações com partes relacionadas, quando demandado, identificando riscos de integridade,

reputacionais, operacionais e de investimento, bem como propondo medidas preventivas ou corretivas.

- c. Gerenciar o ciclo de vida da Declaração de Avaliação de Conflito de Interesse, em articulação com a Unidade de Pessoas e Administração, abrangendo a aplicação do formulário no ingresso, atualização periódica e tratamento das informações declaradas.
- d. Monitorar periodicamente as informações prestadas nas declarações de conflito de interesse, mantendo registro atualizado dos casos identificados e das respectivas medidas mitigadoras adotadas.
- e. Promover ações de capacitação e sensibilização sobre ética, integridade e prevenção de conflitos de interesse, fomentando a cultura de conformidade e governança na Fundação Libertas.
- f. Prestar suporte técnico e orientação a todas as unidades da Fundação Libertas quanto à aplicação desta Política, bem como assessorar as instâncias decisórias (Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo), sempre que solicitado, no exame de transações com Partes Relacionadas ou em situações que demandem deliberação em excepcionalidade.

#### **4.5 Unidade de Pessoas e Administração**

- a. Aplicar e coletar a Declaração de Avaliação de Conflito de Interesse no momento da admissão de empregados e estagiários.
- b. Manter controle cadastral das declarações recebidas, encaminhando-as à Unidade de Governança, Riscos e Compliance para análise, registro e acompanhamento.
- c. Comunicar à Unidade de Governança, Riscos e Compliance eventuais alterações de vínculos funcionais ou familiares que possam impactar situações de conflito de interesse.
- d. Apoiar as ações de conscientização e capacitação promovidas pela Unidade de Governança, Riscos e Compliance sobre ética, integridade e prevenção de conflitos de interesse.

#### **4.6 Unidade Jurídica**

- a. Apoiar a Unidade de Governança, Riscos e Compliance na avaliação de eventuais riscos jurídicos associados a conflitos de interesse identificados.

- b. Garantir que os contratos firmados junto com a Fundação tenham cláusula de conflito de interesse.

#### **4.7 Unidade de Contabilidade e Controladoria**

- a. Identificar, registrar e evidenciar contabilmente as transações realizadas com partes relacionadas, assegurando que sejam classificadas e divulgadas de acordo com as normas contábeis e regulatórias aplicáveis.
- b. Elaborar e divulgar as informações sobre transações com Partes Relacionadas nas notas explicativas das demonstrações contábeis, de forma completa, clara, tempestiva e fidedigna.
- c. Manter controle e documentação de suporte que possibilitem a rastreabilidade e a comprovação das condições de comutatividade e transparência das transações registradas.
- d. Comunicar à Unidade de Governança, Riscos e Compliance eventuais inconsistências ou situações atípicas identificadas no processo de registro ou divulgação de transações com partes relacionadas, para fins de análise de integridade e tratamento de riscos.

#### **4.8 Gestores**

- a. Assegurar a observância e a aplicação das diretrizes desta Política no âmbito de sua unidade, garantindo que as decisões, contratações e processos estejam em conformidade com os princípios de integridade, transparência e comutatividade.
- b. Identificar e comunicar imediatamente à Unidade de Governança, Riscos e Compliance quaisquer situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesse, bem como transações que possam envolver partes relacionadas.
- c. Zelar para que os integrantes de suas equipes mantenham atualizadas as Declarações de Avaliação de Conflito de Interesse, comunicando à Unidade de Governança, Riscos e Compliance qualquer alteração relevante identificada.
- d. Promover e reforçar, em sua unidade, a cultura de ética, transparência e prevenção de conflitos de interesse, estimulando o comportamento íntegro e o cumprimento dos normativos internos.

#### **4.9 Quadro Corporativo**

- a. Cumprir integralmente as diretrizes desta Política, agindo com ética, transparência e lealdade institucional em todas as atividades desempenhadas no âmbito da Fundação Libertas.
- b. Declarar, de forma verdadeira e tempestiva, quaisquer situações que possam configurar conflito de interesse real, potencial ou aparente, utilizando os canais e formulários oficiais disponibilizados pela Unidade de Governança, Riscos e Compliance.
- c. Manter atualizada a Declaração de Avaliação de Conflito de Interesse, comunicando à Unidade de Governança, Riscos e Compliance, Unidade de Pessoas e Administração e ao respectivo gestor imediato qualquer alteração relevante identificada após o preenchimento inicial.
- d. Abster-se de intervir ou deliberar em assuntos nos quais haja interesse pessoal, familiar ou de terceiros com os quais mantenha vínculo que possa comprometer sua imparcialidade.
- e. Comunicar imediatamente à Unidade de Governança, Riscos e Compliance e/ou por meio do Canal de Ética quaisquer indícios de descumprimento desta Política ou situações que representem conflito de interesse não declarado.

### **5. PRINCÍPIOS**

A Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas da Fundação Libertas fundamenta-se em princípios que expressam os valores éticos e de governança que orientam a conduta institucional e as relações com todas as Partes Interessadas.

São princípios norteadores:

- a. **Integridade:** valor fundamental que orienta a atuação ética, responsável e honesta de todos os integrantes da Fundação Libertas, garantindo que os interesses institucionais prevaleçam sobre quaisquer interesses pessoais.

- b. Imparcialidade: dever de agir com independência e isenção de julgamento, evitando qualquer forma de favorecimento, discriminação ou influência indevida.
- c. Responsabilidade e Prestação de Contas: obrigação de responder pelos atos e decisões praticados, assegurando integridade, transparência e correção em todas as instâncias organizacionais.
- d. Comutatividade: garantia do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado e sem conflitos de interesses.
- e. Conformidade: aderência aos termos e responsabilidades contratuais baseando as transações no estrito cumprimento das normas internas e externas.
- f. Transparência: compromisso com a clareza e a acessibilidade das informações relevantes, assegurando que decisões, processos e transações possam ser compreendidos e acompanhados pelas Partes Interessadas.
- g. Eficiência e Sustentabilidade – valorização do uso adequado dos recursos e da busca contínua por resultados que equilibrem economicidade, efetividade e responsabilidade social.

## **6. DIRETRIZES GERAIS**

### **6.1 Conflito de Interesses**

Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Fundação, de forma a viabilizar potencial ganho para si, ou para algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido. Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente.

Trata-se de situação que deve ser examinada e tratada em cada caso concreto, quando verificado o confronto entre o interesse da Fundação Libertas e o interesse pessoal do agente. O membro do Órgão de Governança que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e

deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata, observando o Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

### **6.1.1 Identificação e Comunicação**

Todo integrante do Quadro Corporativo deve estar atento a situações que possam configurar conflito de interesse real, potencial ou aparente, comunicando imediatamente à Unidade de Governança, Riscos e Compliance por meio dos canais institucionais específicos.

A Declaração de Avaliação de Conflito de Interesse deve ser preenchida no ingresso do colaborador e atualizada sempre que houver alteração de vínculos, atividades externas, relações familiares ou outras circunstâncias relevantes.

Relações familiares ou vínculos de parentesco entre integrantes do Quadro Corporativo e Partes Relacionadas devem ser informados à Unidade de Governança, Riscos e Compliance e à Unidade de Pessoas e Administração assim que identificados.

A omissão de informação ou a comunicação intempestiva de conflito constitui descumprimento desta Política e pode ensejar aplicação de medidas de responsabilização, conforme normativos internos.

### **6.1.2 Gestão de Conflito de Interesse**

Cada conflito de interesse identificado será avaliado quanto ao seu impacto potencial nas operações e na integridade da Fundação.

As medidas de mitigação, podem incluir, mas não se limitam, a recusa de participação em determinadas decisões, transferência de responsabilidades ou outras ações mitigadoras adequadas.

A Unidade de Governança, Riscos e Compliance deverá monitorar continuamente os conflitos de interesse e garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivamente implementadas.

## **6.2 Identificação de Partes Relacionadas**

A identificação de Partes Relacionadas deve observar os critérios definidos nesta Política, abrangendo pessoas físicas ou jurídicas que mantenham, direta ou indiretamente, relação de controle, influência significativa, dependência econômica ou vínculo institucional, funcional ou familiar com a Fundação Libertas.

- a. Tiver o controle pleno ou compartilhado da Libertas.
- b. Tiver influência significativa sobre a Libertas.
- c. For membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
- d. For membro do pessoal-chave da administração da Fundação ou de sua controladora.
- e. For membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas anteriores.

## **6.3 Análise Prévia de Transações com Partes Relacionadas**

As transações com Partes Relacionadas devem estar compatíveis com as condições de mercado, com os limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de Governança Corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

O objetivo da análise prévia é avaliar a transação sob os aspectos de comutatividade, conformidade, competitividade, equidade, transparência e da inexistência de conflito de interesses.

A aprovação de transações com Partes Relacionadas deverá seguir as responsabilidades e alçadas dispostas nos normativos internos da Fundação.

## **6.4 Transações Vedadas**

São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- a. Realizadas em condições distintas das de mercado e/ou de forma a prejudicar os interesses da Fundação.

- b. Que envolvam a participação de colaboradores e membros dos órgãos estatutários cujos negócios de natureza particular ou pessoal interfiram ou conflitem com os interesses da Fundação ou decorram da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem.
- c. Que causam, de forma dolosa ou culposamente, dano moral ou material às Partes Interessadas e relacionadas da Fundação.
- d. Que infringem as regras dispostas nos normativos internos da Fundação.

### **6.5 Exigência Formais e Materiais**

Aplicam-se às transações com Partes Relacionadas os mesmos procedimentos que norteiam as transações realizadas com terceiros que não são Partes Relacionadas, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a. Ser celebrada em observância às condições de mercado ou com pagamento compensatório adequado, de acordo com a legislação vigente.
- b. Ser formalizada por escrito, especificando-se as suas principais características e condições, incluindo valores, prazos, garantias, direitos e obrigações envolvidos.
- c. As aprovações de Transações com Partes Relacionadas observarão as alçadas aplicadas às transações com terceiros nos mesmos moldes previstos nos normativos internos da Fundação.
- d. Nas transações com Partes Relacionadas, nas quais seja necessária deliberação em excepcionalidade às disposições dos normativos internos, tal circunstância deverá ser fundamentada nos instrumentos propositivos e aprovada pelo Conselho Deliberativo.
- e. O fluxo para negociação, análise e aprovação das transações e contratação deverá ser respeitado, não sendo admitidas intervenções que influenciem a contratação com Partes Relacionadas em desconformidade com tal fluxo.
- f. Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como, por exemplo, os riscos reputacionais, a relação de troca, a adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, a razoabilidade das projeções e a verificação das alternativas disponíveis.

- g. Os contratos firmados com a Fundação Libertas deverão contemplar cláusula estabelecendo a adesão do contratado ao Código de Conduta e Ética.

## **6.6 Divulgação das Transações com as Partes Relacionadas**

A Fundação deverá fazer constar nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis, as operações realizadas entre Partes Relacionadas, incluindo no mínimo, condições pactuadas e os montantes dos saldos existentes das transações, bem como a provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes com o patrocinador por plano de benefícios.

## **6.7 Gestão de Consequências**

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo, poderão relatar o fato através do Canal de Ética, podendo ou não se identificar.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

## **6.8 Processo de *Due Diligence***

A Fundação realiza a verificação prévia dos seus terceiros e do seu quadro corporativo com o intuito de avaliar o grau de risco relacionado a atos de corrupção, bem como avaliar o histórico de reputação e integridade, conforme dispostos na Instrução Normativa de *Due Diligence* de Integridade.

## **7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- a. Código de Conduta e Ética.
- b. Instrução Normativa de Compras e Contratações.
- c. Pronunciamento Técnico CPC 5 (R1).
- d. Instrução Normativa de *Due Diligence* de Integridade.
- e. ABNT NBR ISO 37001 – Sistema de gestão de antissuborno

f. ABNT NBR ISO 37301 – Sistema de gestão de compliance

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

## 9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Casos omissos à Política de Conflito de Interesses e Transação com Partes Relacionadas devem ser comunicados a Unidade de Governança, Riscos e Compliance e deliberados pelo Conselho Deliberativo.

## 10. ANEXOS

Declaração de Avaliação de Conflito de Interesses.

## 11. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GCOMP	CODE 495°	17/06/2021	Criação do Documento
				Conteúdo revisado e validado em jun./2022
001	GCOMP	CODE 550°	23/11/2023	Atualização de documento
002	GCOMP	CODE 564°	18/07/2024	Atualização para atender os requisitos das normas internacionais ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance) e ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno).


003

GERCE

CODE 598<sup>a</sup>

19/11/2025

Revisão anual de  
normativos.

<b>DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL</b>	
	Nome Completo: _____
	Cargo/Função: _____ Unidade/Área: _____
	Tipo de Vínculo: <input type="radio"/> Empregado <input type="radio"/> Estagiário <input type="radio"/> Terceirizado <input type="radio"/> Conselheiro <input type="radio"/> Diretor Executivo
	E-mail Institucional: _____

Configura-se conflito de interesse quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas com os princípios e objetivos da Fundação Libertas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

**Definição de Familiares<sup>1</sup>:** Consideram-se familiares os membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a). Para os efeitos deste formulário, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), sobrinho(a) e cunhado(a).

**Visando identificar situações que possam constituir potencial de conflito de interesses envolvendo empregados, diretores e conselheiros da empresa, solicitamos que utilize este formulário para fazer as declarações adequadas ao seu caso, respondendo às perguntas abaixo:**

**Pergunta 1** - Você ou seus familiares<sup>1</sup> possuem participação em empresas (seja em nome próprio ou em nome de familiares<sup>1</sup>)? Se sim, informe o nome da empresa, o ramo de atividade e a região onde ela atua.

**1.1) Em nome próprio?**  SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**1.2) Em nome de familiares?**  SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**Pergunta 2** - Você possui familiares<sup>1</sup> atuando em empresas concorrentes, clientes, fornecedores ou prestadores de serviços da *Fundação Libertas*?

**2.1) Empresas concorrentes**  SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**2.2) Clientes?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**2.3) Fornecedores?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**2.4) Prestadores de Serviços?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**2.5) Outros?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**3.1) Familiares<sup>1</sup> em Órgãos Públicos?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**3.2) Associações não Governamentais?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

**3.3) Outros?** SIM  NÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ Região onde atua: \_\_\_\_\_

